



LEI Nº 2.555 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 604.164,00 (seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.106.000	Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários –SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	862	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	871	379.164,00
TOTAL GERAL			604.164,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 604.164,00 (seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (192)	000	60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (377)	000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
TOTAL			75.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Equipamentos/Veículos-SEDU (214)	871	379.164,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Aquisição Retroescavadeira – Estadual (215)	862	150.000,00
TOTAL			529.164,00
TOTAL GERAL			604.164,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO